



EDITAL PROGRAD Nº 14

Seleção Interna Para O Pet Saúde/Informação E Saúde Digital

Retificado em relação ao item 5.3

Retificado em relação ao item 8.3

Retificado em relação ao item 13.3

A Universidade Federal de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025, torna pública a seleção interna para submissão de projetos de grupos de educação tutorial para integrar o projeto institucional ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção será regida pelas disposições contidas neste edital, em conformidade com o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025 e demais normativas aplicáveis.

1.2. Os projetos deverão contemplar ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade, com ênfase na transformação digital no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as diretrizes do Programa SUS Digital.

2. DO PROGRAMA

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET- Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

3. OBJETIVOS

3.1 Seleção interna de até 20 (vinte) grupos tutoriais para compor o projeto institucional da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para o Programa PET Saúde – Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), conforme Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

3.2 O presente Edital busca selecionar projeto que, conforme descrito no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, vise:

3.2.1 Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

3.2.2 Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

3.2.3 Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

- 3.2.4 Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção;
- 3.2.5 Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;
- 3.2.6 Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS;
- 3.2.7 Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

4. VAGAS

4.1 Serão selecionados até **20 projetos** de criação de grupos de aprendizagem tutorial, que contemplem um conjunto de ações mediante iniciativas para o desenvolvimento da docência e da preceptoria, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Os projetos deverão desenvolver ações que favoreçam o uso crítico das tecnologias digitais em saúde, nos diversos contextos do SUS.
- 5.2 Somente serão analisados projetos que atendam aos seguintes requisitos:
 - 5.2.1 Conter grupo de aprendizagem tutorial, compostos nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações;
 - 5.2.2 Contemplar a participação mínima de 2 (dois) cursos de graduação da área da saúde distintos e 1 (um) curso de outras áreas, conforme especificado no subitem 5.2.3 e item 7.2;
 - 5.2.3 Com relação aos cursos de outras áreas que não a da saúde, é desejável que sejam incluídos cursos de graduação de áreas do conhecimento relacionadas ao campo da Informação e Saúde Digital.
- 5.3 Poderá ser Coordenador(a) do projeto o(a) docente que atender aos seguintes requisitos:
 - I. pertencer ao quadro efetivo da UFAL, com atuação em um dos cursos de graduação ao qual o projeto está vinculado;
 - II. não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
 - III. dedicar carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para orientação dos integrantes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades institucionais.

6. DO PROJETO

6.1 O projeto deverá ser estruturado com o objetivo principal de promover a gestão da informação em saúde e a transformação digital do SUS, em conformidade com o Programa SUS Digital. O escopo do projeto deve ter como referência os objetivos do Programa SUS Digital:

- I. Fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS;
- II. Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;
- III. Incentivar a formação e a educação permanente para a gestão da informação e a saúde digital;
- IV. Promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura

- da saúde digital e da proteção de dados pessoais;
- V. Ampliar a maturidade digital e promover a soberania digital no SUS;
- VI. Fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão no uso e na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde;
- VII. Fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS;
- VIII. Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão do SUS, por meio da transformação digital;
- IX. Promover a interoperabilidade de dados em saúde; e
- X. Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e serviços de saúde digital nas diferentes regiões do país.

6.2 Deve estar indicado na proposta em qual ou quais dos objetivos do Programa SUS Digital listados no item 7.1 o projeto estará inserido.

6.3 O projeto deverá explicitar o número de bolsas para os tutores, preceptores e monitores, respeitando as quantidades máximas e mínimas indicadas no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES- MS Nº 1/2025.

6.4 O projeto deverá ser elaborado consultando gestores do SUS, representados pelas Secretarias de Saúde Municipais e Estadual, sobre demandas de pesquisa, desenvolvimento e inovação no campo da informação e saúde digital, tendo como referência os Planos de Ação para a transformação digital previstos no Programa SUS Digital.

6.4.1 Nos termos do edital Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, serão considerados como gestores locais do SUS, os Secretários de Saúde em exercício do Estado e dos Municípios.

6.5 O projeto precisa contemplar os seguintes requisitos:

- 6.5.1 Atender aos compromissos obrigatórios descritos no item 9 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025);
- 6.5.2 Propor atividades a serem desenvolvidas que atendam aos objetivos do programa, conforme item 6.1 deste edital;

7. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

7.1 Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuarão conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

7.2 Cada grupo tutorial poderá contemplar, simultaneamente, a participação de docentes e estudantes dos cursos de graduação da área da saúde (Resolução CNS n. 287/1998), graduação em saúde coletiva autorizados pelo Ministério da Educação - MEC, da área da Ciência ou Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Engenharia Biomédica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Informática Biomédica, Ciência de Dados, Direito, Economia e outras áreas pertinentes, em coerência com o escopo do projeto e devidamente justificada.

7.3 Cada grupo tutorial de aprendizagem deverá ser composto por no máximo 16 (dezesseis) bolsistas, assim distribuídos:

- a) Tutor: 2 (dois) docentes, podendo ser 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área tecnológica ou nas áreas de ciências exatas, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde;

- b) Preceptor: pelo menos 1 (um) profissional, preferencialmente mais de um, no máximo 06 (seis) vinculados aos serviços de saúde do SUS;
- d) Orientador de serviço: 1 (um) trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação com representação na sociedade civil organizada; e
- e) Monitor (alunos de graduação): máximo de 12 (doze) e mínimo de 6 (seis) estudantes, modalidade presencial.
- 7.3.1 A proporção entre diferentes as categorias de bolsistas (tutor, preceptor e monitor) poderá ser variável, em coerência com o planejamento das atividades do projeto, respeitados os quantitativos mínimo e máximo e o total de 16 membros para cada grupo tutorial, conforme estabelecido no caput deste item 7.3.
- ## 8. DAS INSCRIÇÕES
- 8.1. O projeto deverá ser submetido exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) do projeto, através do e-mail cdp@prograd.ufal.br com o título “Inscrição de Grupo PET-SUS Digital”, no **período de 18 a 27/03/2025**.
- 8.2. O projeto deverá ser elaborado conforme Formulário de Submissão das Propostas de Projeto PET Saúde/Informação e Saúde Digital (Anexo I), contendo as Informações dos Proponentes e Informações do Projeto.
- 8.3. Os documentos necessários para submissão do projeto deverão ser anexados, em formato PDF, ao formulário de inscrição, sendo eles:
- 8.3.1 Formulário de Submissão das Propostas de Projeto PET Saúde/Informação e Saúde Digital (Anexo I);
- 8.3.2 Comprovante de docente efetivo, conforme item 5.3 deste edital;
- 8.3.3 Link do Currículo Lattes;
- 8.4 Se houver mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente, apenas a última será considerada.
- 8.5 Não é permitida a juntada de documentação em nenhuma etapa posterior à inscrição, incluindo-se a etapa de interposição de recursos.
- 8.6 A PROGRAD não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento das linhas de comunicação ou por qualquer outro fator que impossibilite o envio da documentação.
- 8.7 A PROGRAD realizará a análise da documentação enviada e procederá à Homologação das Inscrições que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.7.1 A lista das inscrições homologadas será publicada no site oficial da UFAL, na data prevista no cronograma deste edital. Inscrições que não cumprirem as exigências descritas serão indeferidas.
- 8.7.2 Admitir-se-á recurso contra o Homologação da Inscrições, que deverá ser encaminhado pelo proponente do projeto para o e-mail cdp@prograd.ufal.br, no período determinado no cronograma deste edital.
- ## 9. DA AVALIAÇÃO
- 9.1 Os projetos serão avaliados e classificados por Comissão designada da PROGRAD.
- 9.2 Na avaliação dos projetos serão considerados os critérios para apresentação, elaboração e seleção dos projetos segundo as normas do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS N° 1/2025 em conformidade com os critérios e suas respectivas pontuações previstas no Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico (Anexo II).

- 9.3 A pontuação total será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão a cada item do Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico.
- 9.4 Concluída a avaliação dos projetos, o Comissão divulgará, no site da UFAL, o Resultado Preliminar desta seleção.
- 9.5 A classificação do Resultado Preliminar desta seleção dar-se-á por ordem decrescente dos pontos totais obtidos
- 9.6 A referida Comissão reserva-se o direito de desclassificar os projetos que estejam em desacordo com este Edital e do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.
- 9.7 Será desclassificado do Resultado Preliminar o projeto que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com o Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar, que deverá ser fundamentado e encaminhado pelo coordenador responsável ao e-mail cdp@prograd.ufal.br, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2 Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou que não estejam devidamente fundamentados.

10.3 A análise dos recursos será efetuada pela Comissão designada pela PROGRAD, cuja decisão terá caráter definitivo.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da seleção será divulgado após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, publicado no endereço eletrônico oficial da UFAL.

11.2 O Resultado Final contemplará a relação dos projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, devendo os projetos classificados atender às disposições deste edital e do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

11.3 Os grupos tutoriais classificados com maior pontuação integrarão o projeto institucional da UFAL no âmbito do Programa PET Saúde – Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), observando-se o limite mínimo de 6 e máximo de 20 grupos, conforme Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

12. DO GRONOGRAMA

ORDEM	AÇÕES	DATA
01	Divulgação do Edital	18/03/2025
02	Período de Inscrições	18 a 27/03/2025
03	Resultado Preliminar da Homologação da Inscrições	28/03/2025
04	Prazo para Recurso do Resultado da Homologação das inscrições	29/03/2025
05	Resultado Final da Homologação da Inscrições	31/03/2025
06	Publicação do Resultado Preliminar	02/04/2025
07	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar	03/04/2025
08	Publicação do Resultado Final	04/04/2025
09	Submissão do Projeto Projeto Institucional por meio de formulário eletrônico do Programa PET Saúde/I&SD	05 a 08/04/2025

12.1 Eventuais alterações no cronograma poderão ser realizadas pela PROGRAD e comunicadas com pelos meios oficiais da instituição.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados exclusivamente através do e-mail cdp@prograd.ufal.br.

13.2 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar regularmente as publicações e eventuais alterações deste edital por meio dos canais oficiais da PROGRAD e da UFAL.

13.3 A classificação alcançada pelo projeto neste Edital não implica, por si só, a concessão de bolsas. A outorga das bolsas ficará condicionada ao número de cotas efetivamente disponibilizadas, a ser informado após a publicação dos resultados da seleção, conforme o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025. A distribuição das bolsas obedecerá estritamente à ordem de classificação estabelecida no presente Edital interno.

13.4 Casos omissos serão decididos pela PROGRAD, com base na legislação vigente e nas diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Maceió, 18 de março de 2025.

Eliane Barbosa da Silva
Pró-Reitor de Graduação

Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento
Pedagógico

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE GRUPO PET

INFORMAÇÕES DO PROPONENTES:

1. Unidade Acadêmica do proponente:
2. Curso do proponente:
3. Instituições parceiras (se houver):
4. Identificação da Coordenação do projeto:
5. CPF do(a) coordenador(a):
6. Função/cargo do(a) coordenador(a) do projeto:
7. E-mail do(a) coordenador(a):
8. Telefones do(a) coordenador(a) (fixo e celular):
9. Endereço para correspondência do(a) coordenador(a):

INFORMAÇÕES DO PROJETO

1. Título:
2. Objetivo principal (até o limite de 4000 caracteres):
3. Cursos de graduação envolvidos no projeto:
4. Composição dos grupo:
5. Justificativa do projeto (até o limite de 800 palavras):
6. Definição da pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem realizados, estabelecendo objetivos, metas e estratégias para atingi-los e resultados esperados (até o limite de 500 palavras):
7. Atividades a serem desenvolvidas na execução do projeto (até o limite de 500 palavras):
8. Estratégias de articulação das ações entre os cursos envolvidos e entre os outros grupos (até o limite de 4000 caracteres):
9. Indicadores de monitoramento e avaliação (considerar os compromissos obrigatórios e as atividades propostas para alcance dos objetivos) (até o limite de 4000 caracteres):
10. Estratégias de monitoramento e avaliação (considerar os compromissos obrigatórios e as atividades propostas para alcance dos objetivos) (até o limite de 4000 caracteres):

ANEXO II

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS QUANTO AO MÉRITO TÉCNICO

Critérios de Mérito Técnico	Peso	Nota
1. Aderência às Diretrizes do Programa PET Saúde/I&SD e ao Programa SUS Digital	3	0 a 10
2. Componente pesquisa e inovação: potencial de incorporação de inovação em informação e saúde digital aplicadas ao SUS	3	0 a 10
3. Coerência interna da proposta considerando os objetivos, composição dos grupos tutorias, plano de atividades, metas.	2	0 a 10
4. Adequação das estratégias/dos indicadores de monitoramento e avaliação previstos na proposta de projeto aos resultados a serem alcançados	1	0 a 10
5. Participação de instituição parceira em articulação com o grupo tutotial	1	0 a 10